



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.470 /93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. **EDIMAR GOMES DE SENA**, uma gleba de terras localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana, com área de 01Ha 07.807,00m<sup>2</sup> (Um Hectare, Sete Mil Oitocentos e Sete Metros Quadrados).

**CAMINHAMENTO:** Partindo do marco inicial MP01 (um) cravado em comum com as terras de propriedade (posse) de VALTER NETO e FAUSTO ESPINDOLA, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MP01, 038º32', 131,80 metros;
- MP02, 129º35', 142,40 metros;
- MP03, 223º35', 130,30 metros;
- MP04, 315º15', 010,30 metros;
- MP05, 308,14', 120,70 metros.

**LIMITES:**

Ao NORTE com o Corredor Público  
Ao SUL com Fausto Espindola e Amasilio G. de Sena;  
Ao LESTE com Euclédia Trindade;  
Ao OESTE com Valter Neto.

**Artigo 2º** - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 4.487,36 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Cruzeiros Reais e Trinta e Seis Centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1993

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal